



PROVEDOR DE JUSTIÇA
A Provedora-Adjunta

Ex.ma Senhora
D. Raquel Passos Vieira da Silva Banha
raquel.vieira.banha@gmail.com

C/c:
Ex.ma Senhora
D. Maria Vlachou
acessocultura.pt@gmail.com

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

S-PdJ/2021/23776 – 10-09-2021
Q/975/2018 (UT1)

Assunto: Acessibilidades - Pessoas com deficiência e os seus acompanhantes



V. Exa. solicitou a nossa intervenção a propósito de um concerto promovido pela agência *Everything is New* na sala de espetáculos e eventos do Campo Pequeno. Em suma, pretendia assistir ao concerto e, tendo sido encaminhada para lugares acessíveis situados em camarotes, que têm preços mais elevados, foi confrontada com a necessidade de comprar também bilhete para o seu acompanhante (sem o qual não se podia deslocar).

A *Everything is New* reconheceu uma falha na divulgação do preço especial dos lugares reservados para espectadores com mobilidade condicionada, e o preço do bilhete foi retificado (45 euros e não 55). Todavia, sobre a questão do acompanhante, encaminhou-nos para o promotor do evento, alegando não ter autonomia que lhe permitisse fazer descontos ou não cobrar o preço dos bilhetes.

A direção de Espetáculos e Eventos do Campo Pequeno limitou-se a confirmar que, por razões de acessibilidade e segurança, os lugares reservados para espectadores com mobilidade condicionada se situam exclusivamente na zona dos camarotes e que, uma vez que os acompanhantes das pessoas com deficiência também assistem aos espetáculos, apenas a eles podem aceder munidos de título.

Apelámos à *Everything is New*, lembrando o conceito de discriminação indireta (artigo 3.º, alínea b) da Lei n.º 46/2006, de 28 de agosto) e assinalando que a circunstância de uma pessoa com deficiência carecida de acompanhamento por terceiros dever desembolsar o dobro do preço do bilhete consubstancia, para não dizer mais, uma gritante injustiça.

A *Everything is New* defendeu a sua posição, alegando ter sido o primeiro promotor de espetáculos a praticar preços mais acessíveis para espectadores com mobilidade condicionada e respetivos acompanhantes, mas lamentando que tal medida não tivesse sido acompanhada pelo Estado através da isenção do IVA dos bilhetes. Também alegou que imputar apenas à *Everything is New* um ónus não aplicável às demais empresas do setor configura uma medida desigual relativamente aos outros promotores.

Portanto, a *Everything is New* sugeriu que a atuação da Provedoria de Justiça nesta matéria fosse direcionada para aos poderes públicos com competência aprovar medidas de âmbito nacional.

Não deixámos de chamar a atenção para a importância de os produtores de espetáculos tomarem em consideração as especiais necessidades das pessoas que não se podem deslocar sem acompanhantes as quais, por causa dos elevados custos aportados por estas limitações, se veem muitas vezes privadas de participar na vida cultural — e entendemos, ao mesmo tempo, dar conhecimento da nossa tomada de posição à Senhora Secretária de Estado da Inclusão das Pessoas com Deficiência e ao Senhor Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional para a Reabilitação.

Com os melhores cumprimentos,

A Provedora-Adjunta,



(Teresa Anjinho)